



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil, e quinhentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Municipal de Governo, Adm. e Finanças	
Unidade	10	Encargos Gerais	
Funcional	28.843.0000		
Ação	0.001	Amortização da Dívida Contratual Resgatada	
Elemento/FR	4.6.90.71.00-00.01.0110	Principal da Dívida Cont. Resgatado	135.000,00
Total			135.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.040	Atividades da EMEIF Irineu Julião – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	500,00
Total			500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCISO I

135.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.042	Transporte de Alunos – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	500,00
Total			500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 05 de novembro de 2015.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

JUSTIFICATIVA

Referente: “ Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.500,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 05 de novembro de 2015, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.500,00, e dá outras providências.”

O valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) referente a quitação do parcelamento de débito para com o INSS, será coberto com os recursos do Regime Próprio de Previdência Municipal em extinção, de acordo com o inciso II do artigo 40 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009.

A possibilidade de quitação surgiu de análise do saldo desta dívida, que sofre atualização através da SELIC e TJLP, sendo que os recursos do extinto Regime de Previdência encontram-se aplicados conforme determina a legislação em Caderneta de Poupança. Conclui-se que a atualização da dívida está sendo bem maior que o rendimento obtido, portanto, esta quitação gerará economia no pagamento de juros e eliminará definitivamente este débito.

Com relação ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será destinado à aquisição de material de consumo para manutenção da EMEIEF Irineu Julião.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil de Ribeirão Preto
Agência da Receita Federal do Brasil de Jaboticabal

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Ofício Nº 137/2015/ARF/JAB

Jaboticabal, 1 de outubro de 2015.

Ao Senhor
KALIL AIDAR FILHO
Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto - SP
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Centro
15920-000 – Vista Alegre do Alto - SP

Assunto: prestação de informações sobre parcelamento de débitos

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao Ofício nº. 249/2015-GP, de 17 de setembro de 2015, aqui recebido em 17 de setembro de 2015, referente ao posicionamento do parcelamento de débitos junto a este órgão, temos a honra de informá-lo que o valor do saldo devedor, para a data de 01/10/2015, é de R\$164.842,68 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
2. Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos,

Respeitosamente,

Antônio Fernando Bonjorno
ATRFB- Matr. 57.483
Agente Substituto
DEL.COMPETÊNCIA
PORT. DRF/RPO nº 92/2015
D.O.U. 16/06/2015

Agência da Receita Federal do Brasil de Jaboticabal
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 823
14.870-330 Centro Jaboticabal SP
Tel: 0xx(16)3202-4139 Fax: 0xx(16)3202-3322
www.receita.fazenda.gov.br

ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPS/SPS Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2009 DOU DE 02/04/2009

Alterado pela ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPS/SPPS Nº 1, DE 10/07/2014 DOU DE 11/07/2014
Alterado pela ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPS/SPS Nº 3, DE 04/05/2009 DOU DE 05/05/2009

Art. 40. Os recursos previdenciários do RPPS em extinção somente poderão ser utilizados para:

- I pagamento de benefícios previdenciários concedidos e a conceder, conforme art. 5º;
- II quitação dos débitos com o RGPS;
- III constituição ou manutenção do fundo previdenciário previsto no art. 6º da Lei n.º 9.717, de 1998; e
- IV pagamentos relativos à compensação financeira entre regimes de que trata a Lei nº 9.796, de 1999.

Art. 41. Para cobertura das despesas do RPPS com utilização dos recursos previdenciários, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observandose que: (Nova redação dada pela ON MPS/SPS nº 3, de 04/05/2009)

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA

Ficha e Movimentação Orçamentária - Período de 05/11/2015 a 05/11/2015

Exercício de 2015

Número do Convênio:

Objeto do Convênio:

Ficha Orçamentária

Despesa: 106
 Código da Dotação: 02.10.28.843.0000.0.001.4.6.90.71.00.00.00.00
 Origão: 02 - SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS
 Unidade: 10 - ENCARGOS GERAIS
 Função: 28 - Encargos Especiais
 Subfunção 843 - Serviço da Dívida Interna

Programas 0000 - Operações Especiais
 Projeto / Atividade: 0.001 - Amortização da Dívida Contratual Resgatada
 Elemento: 4.6.90.71.00.00.00.00.01.0110 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

Saldo Inicial (+): 153.000,00 Empenhos (-): 108.283,94 Pago (+): 108.283,94
 Suplementações (+): 0,00 Saldo da Dotação (=): 34.716,06 A Pagar (=): 0,00
 Reduções (-): 10.000,00
 Bloqueios (-): 0,00
 Desbloqueios (+): 0,00

Movimentação da Despesa Orçamentária

Documento	Número	Anul.	Data	Nome do Credor	Posição Orçamentária					Posição Financeira	
					Bloq/Despl	Supl / Red	Vlr. Empenho	Vlr. Acumulado	Saldo Dotação	Emp. Pago	Emp. a Pagar
Saldo Anterior							108.283,94		34.716,06		0,00
Total Geral:					0,00	0,00	0,00	108.283,94	34.716,06	0,00	0,00

